



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 16/04/2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado 02 (duas) vagas do cargo em comissão de DAS-02b - Secretário Municipal Adjunto, sendo o mesmo de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - As atribuições, os requisitos e a remuneração do referido cargo em comissão citado nessa Lei Complementar Municipal, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - O cargo criado por esta Lei Complementar, será incorporado ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Altera o Anexo II – Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a Lei Complementar Municipal de 052/2011 de 05-04-2011, que estabelece o Lotacionograma Geral do Poder Executivo Municipal e o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 5º - O cargo em comissão de DAS-02b – Secretário Adjunto Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 073/2014 de 02-12-2014, terá direito a isonomia e a equiparação salarial do cargo comissionado de DAS-02b - Secretário Municipal Adjunto criado por esta Lei Complementar Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Artigo 7º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 16 de abril de 2025.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Símbolo	Cargo Comissionado		Nomenclatura do Cargo	Vagas
	Para Pessoal do Quadro de Carreira Efetivos 50% = 3.129,18	Pessoal não de Carreira FG ² + VR ³ = 100%		
DAS-02b	SB ¹ + FG ² 50% = 3.129,18	6.258,35	Secretário Municipal Adjunto de Administração	01
DAS-02b	SB ¹ + FG ² 50% = 3.129,18	6.258,35	Secretário Municipal Adjunto de Obras	01

Observação:

A remuneração para o cargo comissionado de DAS-2b - Secretário Municipal Adjunto no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do salário do DAS-2 - Secretário Municipal, e divide-se em:

SB¹ = Salário Base se o ocupante do cargo comissionado for Servidor Efetivo;

FG² = Função Gratificada do cargo comissionado que corresponde a 50% do vencimento;

VR³ = Verba de Representação do cargo comissionado que corresponde também a 50% do vencimento.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE:
DAS 02b - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO
DAS 02b - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS

Requisitos:

Idade Mínima: 25 anos;

Remuneração Mensal: 6.258,35

Escolaridade Mínima: Nível Médio Completo;

Provimento: Livre Nomeação e Exoneração, podendo a nomeação recair em pessoa sem vínculo funcional com o Município;

Carga Horaria: 40 (quarenta) Horas Semanais.

Descrição/Atribuições:

- Substituir o Secretário Municipal titular da Secretaria quando for designado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo nos casos de afastamento ou impedimento, assumindo as atribuições que forem designadas através da Portaria;

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

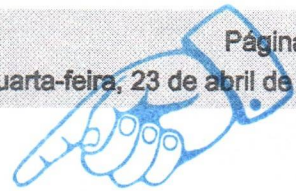
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- Ao Secretário Municipal Adjunto compete assessorar o Secretário Municipal titular nos assuntos de interesse da Administração Municipal;
- Coordenar, juntamente com o Secretário Municipal titular, as ações que sejam promovidas pela Secretaria no âmbito municipal;
- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal titular da pasta;
- Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;
- Elaborar e executar em conjunto com outras Secretarias e organizações do setor público ou privado, programas que sejam de interesse da Secretaria em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma de lei;
- Auxiliar o Secretário Municipal titular nas atividades de gestão, planejamento, coordenação e execução de todas as ações relativas à Secretaria Municipal do Município;
- Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria;
- Desde que designado pelo Secretário Municipal titular poderá acompanhar a vida funcional dos servidores, tomando as providências necessárias como controle de frequências, concessão de licenças, férias, supervisionar escalas dos plantões, levantar as necessidades dos servidores para seu regular funcionamento, proceder a movimentação de pessoal para um melhor desempenho no município;
- Analisar diretamente e juntamente com a gestão das unidades de direção organizacional sobre o quadro de pessoal, levantando a necessidade de servidores para seu regular funcionamento, e outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de 16/04/2025

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e na Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado 02 (duas) vagas do cargo em comissão de DAS-02b - Secretário Municipal Adjunto, sendo o mesmo de livre nomeação e exoneração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - As atribuições, os requisitos e a remuneração do referido cargo em comissão citado nessa Lei Complementar Municipal, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 3º - O cargo criado por esta Lei Complementar, será incorporado ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º - Altera o Anexo II – Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a Lei Complementar Municipal de 052/2011 de 05-04-2011, que estabelece o Lotacionograma Geral do Poder Executivo Municipal e o Lotacionograma da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 5º - O cargo em comissão de DAS-02b – Secretário Adjunto Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar Municipal nº 073/2014 de 02-12-2014, terá direito a isonomia e a equiparação salarial do cargo comissionado de DAS-02b - Secretário Municipal Adjunto criado por esta Lei Complementar Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes dessa lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município.

Artigo 7º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover os procedimentos administrativos necessários para o atendimento desta Lei Complementar.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga MT, 16 de abril de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 16 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO COMISSIONADO E FUNÇÃO GRATIFICADA

Símbolo	Cargo Comissionado		Nomenclatura do Cargo	Vagas
	Para Pessoal do Quadro de Carreira Efetivos 50% = 3.129,18	Pessoal não de Carreira FG ² + VR ³ = 100%		
DAS-02b	SB ¹ + FG ² 50% = 3.129,18	6.258,35	Secretário Municipal Adjunto de Administração	01
DAS-02b	SB ¹ + FG ² 50% = 3.129,18	6.258,35	Secretário Municipal Adjunto de Obras	01

Observação:

A remuneração para o cargo comissionado de DAS-2b - Secretário Municipal Adjunto no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Saúde, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do salário do DAS-2 - Secretário Municipal, e divide-se em:

SB¹ = Salário Base se o ocupante do cargo comissionado for Servidor Efetivo;

FG² = Função Gratificada do cargo comissionado que corresponde a 50% do vencimento;

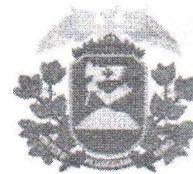
VR³ = Verba de Representação do cargo comissionado que corresponde também a 50% do vencimento.

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE:

DAS 02b - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

DAS 02b - SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS

Requisitos:



Ano 14 N° 3592

Divulgação terça-feira, 22 de abril de 2025

Página 139

Publicação quarta-feira, 23 de abril de 2025

Idade Mínima: 25 anos;

Remuneração Mensal: 6.258,35

Escolaridade Mínima: Nível Médio Completo;

Provedimento: Livre Nomeação e Exoneração, podendo a nomeação recair em pessoa sem vínculo funcional com o Município;

Carga Horária: 40 (quarenta) Horas Semanais.

Descrição/Atribuições:

Substituir o Secretário Municipal titular da Secretaria quando for designado através de Portaria do Chefe do Poder Executivo nos casos de afastamento ou impedimento, assumindo as atribuições que forem designadas através da Portaria;

Ao Secretário Municipal Adjunto compete assessorar o Secretário Municipal titular nos assuntos de interesse da Administração Municipal;

Coordenar, juntamente com o Secretário Municipal titular, as ações que sejam promovidas pela Secretaria no âmbito municipal;

Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário Municipal titular da pasta;

Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

Elaborar e executar em conjunto com outras Secretarias e organizações do setor público ou privado, programas que sejam de interesse da Secretaria em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma de lei;

Auxiliar o Secretário Municipal titular nas atividades de gestão, planejamento, coordenação e execução de todas as ações relativas à Secretaria Municipal do Município;

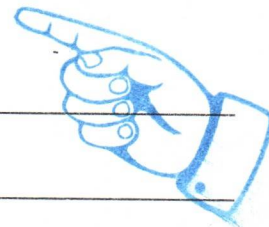
Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria;

Desde que designado pelo Secretário Municipal titular poderá acompanhar a vida funcional dos servidores, tomando as providências necessárias como controle de frequências, concessão de licenças, férias, supervisionar escalas dos plantões, levantar as necessidades dos servidores para seu regular funcionamento, proceder a movimentação de pessoal para um melhor desempenho no município;

Analisar diretamente e juntamente com a gestão das unidades de direção organizacional sobre o quadro de pessoal, levantando a necessidade de servidores para seu regular funcionamento, e outras atribuições correlatas inerentes ao cargo.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA SEREM USADOS NA CONSTRUÇÃO DE 46 CASAS POPULARES (UNIDADES HABITACIONAIS) QUE FAZEM PARTE DO CONVÊNIO 2273/2022, TODAVIA ESTES MATERIAIS SÃO NECESSÁRIOS PELO FATO QUE A QUANTIDADE ESTIMADA NO PROJETO INICIAL NÃO TEREM SIDO SUFICIENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS, ALÉM DISSO, ALGUNS MATERIAIS FORAM SUBTRAÍDOS DO DEPÓSITO DO CANTEIRO DE OBRAS, DE ACORDO COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 2024.23491, NO QUAL FORAM RELATADOS OS FATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 02; 03 – A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001- 24, com o valor total de R\$ 16.232,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais).

ITENS: 08; 13; 18 – CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001- 15, com o valor total de R\$ 1.330,83 (um mil e trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos).

ITENS: 06; 07; 09; 20 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001- 49, com o valor total de R\$ 3.127,41 (três mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

ITENS: 01; 05; 10; 11; 12; 14; 15; 16; 17; 19 – VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.150/0001- 84, com o valor total de R\$ 6.652,67 (seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 27.342,91 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 04.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 16 de abril de 2025.